



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº00011/2026

REPUBLICAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 2/2026

PROCESSO SIGA Nº 00001/GSI/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MEDALHAS CONDECORATIVAS, DENOMINADAS MEDALHA INSTITUCIONAL "GOVERNADOR ANÍBAL BARCELOS", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

**MACAPÁ/AP
2026**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Amapá - GSI/AP
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00001/GSI/2026
Compra Direta	nº 1/2026 - REPUBLICAÇÃO
Objeto	Aquisição de 30 Medalhas Institucionais "Governador Aníbal Barcelos".
Valor total estimado	R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)
Publicação do aviso	14/08/2026
Período para propostas e habilitação	De 14/08/2026 até 21/08/2026
Data da sessão pública	21/08/2026
Fase de lances	Das 08h00 às 14h00 - horário de Brasília/DF
Critério de julgamento	Menor preço global
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01 (um centavo)
Amostra	Vídeo/filmagem ou amostra física, na forma do item 7 deste Aviso
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II; Decreto nº 12.807/2025; art. 22, I, da IN SEGES/ME nº 67/2021
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2026 - REPUBLICAÇÃO
(Processo Administrativo SIGA nº 00001/GSI/2026)

Torna-se público que o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ - GSI/AP**, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará a **REPUBLICAÇÃO** do procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, em razão do resultado fracassado da sessão anterior, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **30 (trinta) Medalhas condecorativas, denominadas Medalha Institucional "Governador Aníbal Barcelos"**, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado
1	Medalha condecorativa - Medalha Institucional "Governador Aníbal Barcelos". Conjunto composto por medalha metálica em liga de cobre e zinco, formato circular, diâmetro de 32 mm, passador metálico dourado, fita em gorgurão nas cores institucionais, barreta, roseta em miniatura e estojo em veludo azul.	UND	30	R\$ 11.550,00

1.2. A adjudicação será global e abrangerá a integralidade do item único e de seu quantitativo.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos, a Manifestação Técnica nº 003/2026-GSI/AP e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 11.550,00 está abaixo do limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. A republicação decorre do resultado fracassado da sessão anterior e encontra fundamento no art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme manifestação expressa do GSI/AP pela manutenção da necessidade, do objeto, do quantitativo e das especificações técnicas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.3. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, atualizada, a Instrução Normativa nº 1/2026-SECCOMPRAS referida no Termo de Referência, quando cabíveis, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a confecção de medalhas, honrarias ou objetos correlatos e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e eventual subcontratação observarão estritamente as regras do Termo de Referência e da legislação aplicável, não se admitindo providência que comprometa a responsabilidade integral do contratado pela conformidade do objeto.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO CONCOMITANTE

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de 14/08/2026 até 21/08/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da divulgação deste Aviso.

4.2. A proposta deverá identificar o produto efetivamente ofertado e conter, no mínimo: descrição completa do objeto; marca, modelo ou referência, quando existentes; unidade e quantidade; preços unitário e total; prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos; garantia mínima de 12 (doze) meses; validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item único, não sendo admitida proposta parcial.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, embalagens e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.5. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.7. No mesmo prazo do item 4.1 e concomitantemente ao cadastramento da proposta, o fornecedor deverá anexar no SIGA/AP todos os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Aviso e no Termo de Referência.

4.8. A ausência de documento obrigatório, o envio incompleto, ilegível ou fora do prazo implicará inabilitação do fornecedor e a consequente desclassificação de sua proposta, ressalvadas somente as hipóteses legais de saneamento previstas neste Aviso.

4.9. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em 21/08/2026 e a fase de lances será realizada das 08h00 às 14h00, observado o horário oficial de Brasília/DF e o registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances terá duração de 6 (seis) horas, em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global para o fornecimento das 30 (trinta) unidades.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- 6.2.** Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3.** O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, sem prejuízo dos documentos de habilitação que obrigatoriamente já deverão ter sido anexados de forma concomitante, na forma dos itens 4.7 e 8.1.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.
- 6.5.** Diante de indício de inexequibilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6.** Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7.** A Administração solicitará, quando necessário, manifestação da área requisitante ou da equipe técnica do GSI/AP para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência e avaliar a amostra.
- 6.8.** A aceitação definitiva da proposta classificada em primeiro lugar fica condicionada à aprovação da amostra, na forma do item 7.
- 6.9.** Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

- 7.1.** O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do produto efetivamente ofertado, como condição para a aceitação da proposta, a fim de comprovar a aderência às especificações técnicas e aos padrões de qualidade do Termo de Referência.
- 7.2.** A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação, sem ônus para a Administração, por uma das seguintes formas:

7.2.1. Vídeo/filmagem da amostra, encaminhado pelo SIGA/AP ou, se houver limitação técnica de tamanho, para o e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br, admitido link eletrônico de acesso direto, gratuito, sem senha e válido até a conclusão do julgamento; ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.2.2. Amostra física, entregue na Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS, Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

7.3. O vídeo/filmagem deverá exibir de forma clara e suficiente o produto efetivamente ofertado e todos os componentes do conjunto, com visualização do formato, dimensões, materiais, acabamento, cores, composição, detalhes construtivos, passador, fita, barreta, roseta e estojo. A medição do diâmetro de 32 mm deverá ser demonstrada com instrumento apropriado.

7.4. O vídeo, a embalagem ou a identificação que acompanhar a amostra física deverá informar, no mínimo, a razão social e o CNPJ do fornecedor, o número do Processo nº 00001/GSI/2026, o item, a marca, o modelo ou a referência, quando existentes, e a data da gravação ou da entrega. Catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos do fabricante deverão acompanhar a amostra quando necessários à verificação de características não aferíveis apenas visualmente.

7.5. Caso o material audiovisual não seja tecnicamente suficiente, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, informações, documentos, imagens ou filmagens complementares e, quando indispensável, a apresentação física da amostra no prazo fixado na convocação, sem que isso implique flexibilização das especificações.

7.6. A avaliação será realizada pela unidade técnica competente e verificará a conformidade integral com o Termo de Referência, especialmente quanto à composição do conjunto, material, formato, diâmetro, acabamento, cores institucionais, qualidade, resistência e fidelidade dos elementos apresentados.

7.7. As amostras físicas serão tratadas como protótipos e poderão ser abertas, manuseadas e utilizadas em testes, sem direito a ressarcimento. Poderão ser devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação ou ficar provisoriamente retidas para comparação com o material a ser entregue.

7.8. A não apresentação da amostra no prazo fixado, a insuficiência não sanada do material audiovisual ou a reprovação técnica implicará a não aceitação e a desclassificação da proposta, com convocação do fornecedor subsequente.

7.9. A possibilidade de vídeo/filmagem altera exclusivamente a forma de apresentação da amostra e não reduz nem flexibiliza qualquer requisito técnico, visual, qualitativo ou de conformidade estabelecido no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. É obrigatória a anexação, no SIGA/AP, de todos os documentos de habilitação exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação, pelo SIGA/AP ou pelo Termo de Referência, deverão ser anexados:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.2.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, com os atos de eleição ou de representação pertinentes, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme aplicável;

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou documento equivalente previsto em lei;

8.2.4. Qualificação técnica: pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia compatível com a confecção de medalhas, honrarias ou objeto de complexidade semelhante, acompanhado de catálogo ou portfólio com exemplos de trabalhos similares;

8.2.5. Declarações: cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; atendimento à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando cabível; inexistência de fato impeditivo; e compromisso de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Termo de Referência.

8.3. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 8.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

8.4. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 8.1.

8.5. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

8.7. A ME/EPP/equiparada deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo-lhe assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.3. O adjudicatário deverá atender à convocação para recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante pedido tempestivo, motivo justificado e aceitação da Administração.

9.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

9.5. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da Nota de Empenho.

9.6. A entrega será realizada, mediante agendamento prévio, no Gabinete de Segurança Institucional, Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, nº 259, Centro, CEP 68.908-908, Macapá/AP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, acompanhada da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

9.7. O objeto terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e será recebido provisória e definitivamente na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento regular, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições do Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

11.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que o fundamentou, na forma do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, convocações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

11.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

11.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

11.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, sem afastar a obrigação de apresentação concomitante estabelecida nos itens 4.7 e 8.1.

11.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

11.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência e seus anexos; e II - Manifestação Técnica nº 003/2026-GSI/AP, quanto à adequação da forma de apresentação e avaliação da amostra.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2026

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Aprovo o presente Termo de Referência,

nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Daniel dos Santos Miranda – CEL QOPMC
**Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MEDALHA CONDECORATIVA, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

MACAPÁ-AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) Medalhas condecorativas, denominadas **Medalha Institucional “Governador Aníbal Barcelos”**, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Estado do Amapá, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender ao disposto no Decreto nº 0597 de 05 de março de 2018, que institui a Medalha do Mérito Institucional destinada a agraciar personalidades civis e militares que no exercício de suas funções e/ou atividades tenham prestado relevantes serviços à Instituição e à sociedade do Estado do Amapá.
- 2.2. A concessão da referida honraria constitui importante instrumento de reconhecimento institucional, fortalecendo a valorização profissional e incentivando práticas meritórias no âmbito da administração pública e da sociedade.
- 2.3. Ressalta-se que o estoque anterior foi integralmente utilizado, havendo a necessidade de reposição para continuidade das solenidades institucionais e atendimento de concessões já deliberadas, evitando prejuízos às atividades de entrega e cerimonial do órgão.
- 2.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para compras diretas.
- 2.5. O procedimento observará as diretrizes e procedimentos estabelecidos **Instrução Normativa Nº 1/2026-SECOMPRAS**, aplicáveis às contratações públicas e pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. FINALIDADE PÚBLICA

- 3.1. A aquisição visa garantir a continuidade das atividades Institucionais do GSI relacionadas à concessão de honrarias, promovendo o reconhecimento de serviços relevantes prestados por militares e cidadãos, em benefício da sociedade amapaense.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.1 Item único- Medalha do Mérito Institucional “Governador Aníbal Barcelos”

Quantidade: 30 unidades

Conjunto composto por:

- medalha metálica (liga de cobre e zinco);
- formato circular;
- diâmetro: 32mm;
- passador metálico dourado;
- Fita em gorgurão nas cores institucional;
- barreta;
- roseta em miniatura;
- estojo em veludo azul

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A empresa contratada deverá observar, no que couber, sustentabilidade ambiental, priorizando:
- I. Utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
 - II. Redução da geração de resíduos.
 - III. Adoção de embalagens sustentáveis.
 - IV. Observância da legislação ambiental vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Gabinete de Segurança Institucional, localizado no Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, nº 259, centro de Macapá-AP, CEP 68908-908, o objeto deve estar acompanhado da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e Notas Fiscais, a entrega deve ser realizada em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;
- 6.3. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 6.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto no Termo será





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será **automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente**, mediante registro formal por meio de **apostila ou termo de ajuste**, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. As **comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito**, especialmente quando envolverem atos formais, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos.
- 6.7. O órgão contratante poderá **convocar representante da contratada** para adoção de providências imediatas, sempre que houver necessidade de correção, ajuste ou alinhamento da execução contratual.
- 6.8. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá **convocar a empresa para reunião inicial de alinhamento**, na qual será apresentado o plano de fiscalização, com detalhamento de obrigações, mecanismos de controle, métodos de aferição de resultados e penalidades aplicáveis.
- 6.9. **Antes da liquidação e pagamento da Nota Fiscal**, deverá ser realizada a consulta da situação da empresa nos cadastros de regularidade fiscal e jurídica pertinentes, inclusive no **SICAF**, conforme regulamentação vigente.
- 6.10. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 6.11. Será aplicado, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em favor das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 6.12. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais. A escolha da proposta mais vantajosa será feita por cotação eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.
- 6.13. O fornecedor selecionado deverá comprovar, no momento da contratação, o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, podendo apresentar os documentos por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

meio eletrônico, registros cadastrais válidos ou certidões equivalentes, conforme previsto na legislação.

- 6.14. Será exigida a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, que comprove experiência prévia compatível com o objeto, justificando-se a exigência diante das especificidades técnicas envolvidas na confecção do material (padrões gráficos, qualidade e personalização).
- 6.15. Também será exigida a declaração de cumprimento de requisitos legais e constitucionais, como a vedação ao trabalho infantil, reserva de cargos para pessoas com deficiência e a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.16. O fornecedor deverá apresentar portfólio com exemplos de trabalhos semelhantes.

7. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á por **dispensa de licitação**, com fundamento no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para compras diretas.
- 7.2. A contratação seguirá as diretrizes e procedimentos estabelecidos IN Nº 1/2026-SECCOMPRAS, aplicável às contratações diretas e procedimentos de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 7.3. Será realizada **cotação eletrônica** com prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.4. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o art. 33, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar, no momento da contratação, o atendimento às seguintes condições de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
 - I. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - II. Qualificação econômico-financeira;
 - III. Qualificação técnica compatível com o objeto contratado.
- 8.2. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, registros cadastrais válidos ou certidões equivalentes, desde que atendam às exigências legais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 8.3. Catálogo ou portfólio demonstrando experiência em confecções de medalhas e honorárias.

DA AMOSTRA

- 8.4. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto aos padrões e qualidade e desempenhado, bem como para atestar qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, será exigido que o fornecedor classificado em primeiro lugar, apresente amostra, a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5. A amostra poderá ser exigida na fase julgamento, como condição para firmar a contratação com a administração, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;
- 8.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade de produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 8.7. As Amostras para Análise serão enviadas sem ônus para Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro – CEP: 68.900-151, Macapá/AP, no horário das 08h às 14h
- 8.8. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos para fins de análise e avaliação, podendo ser abertas, manuseadas e utilizadas pela equipe técnica responsável, sem gerar direito a ressarcimento ao fornecedor.
- 8.9. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- 8.10. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item/lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 8.11. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item/lote poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- I. Os produtos ofertados pelos licitantes que já tiverem sido analisados e aprovados pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
 - II. As informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.12. Será rejeitada a amostra que:

- I. Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- II. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

9. TERMO DE CONTRATO

- 9.1. A contratação com o fornecedor selecionado será formalizada mediante emissão da Nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A convocação da empresa adjudicada para a retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.
- 9.3. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.4. A assinatura do instrumento contratual implica concordância integral da contratada com as condições estabelecidas neste Termo de referência e demais documentos que compõem o processo;
- 9.5. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições
- 9.6. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, integra este Termo de Referência a Matriz de Riscos contante no Anexo II, contendo a identificação dos principais riscos relacionados à contratação e definição das responsabilidades entre as partes:
 - a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- 9.7. A Matriz de Riscos, consta no Anexo III deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 10.2. Iniciar a produção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

contrato. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

- 10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, as medalhas fornecidas que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência.
- 10.4. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, qualquer motivo que possa impedir ou comprometer o fornecimento das medalhas e itens conexos, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.5. Assumir todas as despesas relativas ao transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração.
- 10.6. Garantir à Administração o direito de fiscalizar, sustar ou recusar as medalhas e demais itens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, visuais e qualitativas previstas neste Termo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.
- 10.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas à segurança do trabalho, especialmente em casos de acidentes envolvendo seus empregados durante a execução contratual, mesmo que ocorridos em dependências da Administração.
- 10.8. Comunicar prontamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, a fim de viabilizar sua atuação corretiva.
- 10.9. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às instalações da Administração, sempre que houver necessidade de visita ou entrega presencial dos materiais.
- 10.10. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais utilizados na confecção das medalhas.
- 10.11. Cumprir todas as obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.
- 10.12. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da adjudicação e execução contratual, inclusive os trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 10.13. Reconhecer que sua inadimplência não gera qualquer responsabilidade para a Administração, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o ente público.
- 10.14. Caso se trate de empresa estrangeira, nomear procurador residente no Brasil, com poderes para receber citação e responder por seus atos, conforme exigência legal, apresentando a documentação de habilitação nos moldes exigidos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos documentos oficiais;
- 11.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 11.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 11.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 12.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);
- 12.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

em que deverá ser efetivado o crédito;

- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A contratada estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, mesmo em contratações diretas por dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da referida norma, sempre que incorrer em qualquer das seguintes condutas:
 - a) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
 - b) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - c) ensejar o retardamento na execução do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;
 - d) não manter as condições da proposta apresentada;
 - e) comportar-se de modo inidôneo perante a Administração;
 - f) prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) descumprir cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou outras exigências estabelecidas;
 - i) desrespeitar determinações da autoridade competente para acompanhar ou fiscalizar o contrato;
 - j) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os princípios da Administração Pública;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente da Contratação ocorrerá por conta da seguinte Dotação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Orçamentária:

Unidade Gestora 61101– PMAP

Ação: 2627 – Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional- GSI

Fonte 500 – outros recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa nº 339030 – Material de Consumo

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 15.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21, a Administração deve apresentar as razões que levaram a escolha do contratado, JUSTIFICA-SE que por se tratar de procedimento de contratação direta, a definição deste ocorrerá após a devida tramitação no Sistema Integrado de Gestão Administrativa, em que se efetivará o procedimento de cotação eletrônica, definindo-se ao órgão Contratante qual das empresas que participaram da cotação atendeu as exigências para contratação dentre as que demonstrarem interesse no objeto.

16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 16.1. Em cumprimento ao disposto na legislação, Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, a presente contratação possui justificativa de preço baseada em pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores especializados no ramo de confecção de medalhas e hosiarias institucionais, em observância às diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2026-SECCOMPRAS.
- 16.2. Após análise comparativa das propostas obtidas, verificou-se que a empresa VISIPLAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HONRARIA E COMUNICAÇÃO LTDA apresentou o menor valor global para o fornecimento do objeto, no montante estimado de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado especializado e atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.
- 16.3. A justificativa detalhada da pesquisa de preços consta no anexo I deste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 17.1. A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Compras e Contratações do GSI, adotando-se como referência o menor preço praticado entre os fornecedores aptos consultados, em observância aos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

Macapá - AP, 11 de maio de 2026.

LYZIANE SOARES TAVARES - SUB TEN QPPMC
Coordenadora de Compras e Contratações do GSI

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO I TABELA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR I (R\$)	VALOR II (R\$)	MENOR VALOR (R\$)
01	MEDALHA CONDECORATIVA - Material: metal; Formato: circular; Diâmetro: 32 mm; Finalidade: mérito institucional; componentes: medalha, fita, barreta, roseta e estojo.	UND	30	723,33	385,00	385,00

VALOR I	MIGUEL HERNANDES INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 32.216.668/00-67 Endereço Rua Otto Dulchau, 442-Morro Grande- SÃO PAULO/SP, telefone: 4605-2508- email: gestão@miguelhernandez.com.br
VALOR II	VISIPLAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HONRARIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 64.232.802/0001- Endereço: ADE, Conj. 28, lt. 10, parte. Águas Clara, BRASÍLIA/DF Telefone: (61) 9981-1377 E-mail: visiplac@terra.com.br

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação e a compatibilidade dos preços praticados para a contratação pretendida, em conformidade com o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 23**, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preço para definição do valor estimado da contratação, bem como a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Adicionalmente a presente contratação observa as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A contratação pretendida refere-se à aquisição de Medalha do Mérito Institucional “Governador Aníbal Barcelos” objeto que possui características específicas e personalizadas, envolvendo elementos próprios de identidade visual institucional, acabamento especializado e composição diferenciada, circunstâncias que dificultam a obtenção de parâmetros precisos exclusivamente em bancos públicos de preços ou contratações similares disponíveis em sistemas oficiais, considerando a inviabilidade de utilização exclusiva de banco de preços públicos diante da natureza personalizada do objeto.

Dessa forma, nos termos do **art. 5º** da referida Instrução Normativa a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo de confecções de honrarias e medalhas institucionais, mediante solicitação formal de propostas comerciais, constituindo fonte idônea para aferição do valor de mercado.

Foram obtidas propostas junto a empresas com capacidade técnica para fornecimento do objeto, garantindo-se a observância dos princípios da **isonomia, economicidade e razoabilidade**. Os valores apresentados refletem os preços praticados no mercado atual, considerando fatores como:

- especificidade técnica do material;
- grau de personalização exigido;
- qualidade do acabamento;
- custos da produção;
- logística de entrega;
- fornecimento de estojo, barreta e roseta;
- capacidade de atendimento no prazo estabelecido;

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que os valores cotados se encontram compatíveis com o mercado especializado, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, atendendo, portanto, ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de menor valor global apresentada mostrou-se mais vantajosa para a administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, e interesse público.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

ANEXO II

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MEDALHA CONDECORATIVA - Material: metal; Formato: circular; Diâmetro: 32 mm; Finalidade: mérito institucional; componentes: medalha, fita, barreta, roseta e estojo.	UND	30	385,00	11.550,00

Macapá - AP, 11 de maio de 2026.

LYZIANE SOARES TAVARES - SUB TEN QPPMC
Coordenadora de Compras e Contratações do GSI
(assinado e datado eletronicamente)

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(assinado e datado eletronicamente)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO III

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

OBJETIVO: IDENTIFICAR OS POSSÍVEIS RISCOS E CAUSAS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO, BEM COMO AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA PARA MITIGAR OS RISCOS.

DADOS DO PROCESSO:		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MEDALHA INSTITUCIONAL.	
Nº do Processo:	00001/GSI/2026	
Fase de Análise:		
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Risco	Responsável	Consequência	Medidas Mitigadoras / Cláusula Contratual
Atraso na entrega das medalhas	Contratada	Prejuízo à realização de solenidades institucional e concessão de honorarias	Multa contratual; possibilidade de rescisão; previsão de prazo máximo e penalidades.
Erros de impressão, grafia ou defeitos nas medalhas	Contratada	Reimpressão necessária e atraso na disponibilização dos materiais	Cláusula de obrigação de correção sem ônus para a Administração (art. 119)
Falta de insumos gráficos por parte da contratada	Contratada	Paralisação ou atraso na produção das medalhas.	Cláusula de penalidade e exigência de planejamento e estoque mínimo da contratada
Demanda futura maior que a estimada	Administração	Necessidade de novo processo licitatório ou aditivo contratual (quando cabível)	Planejamento anual baseado em consumo histórico; cláusula limitando pedidos ao saldo contratual vigente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Risco	Responsável	Consequência	Medidas Mitigadoras / Cláusula Contratual
Alteração de layout institucional durante a vigência	Administração	Inviabilidade de uso das medalhas já produzidas	Inserção de cláusula que prevê a necessidade de comunicação prévia de alterações gráficas pela Administração
Inadimplência fiscal ou trabalhista da contratada	Contratada	Suspensão dos pagamentos e eventual rescisão contratual	Cláusula de verificação periódica da regularidade junto aos cadastros oficiais
Falhas na fiscalização pela Administração	Administração	Aceitação de produtos fora do padrão exigido	Designação formal de fiscal contratual (art. 117) e uso de checklists e registros próprios





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Macapá - AP, 11 de maio de 2026.

LYZIANE SOARES TAVARES - SUB TEN QPPMC
Coordenadora de Compras e Contratações do GSI
(assinado e datado eletronicamente)

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(assinado e datado eletronicamente)

